

Regulamento do Concurso “Prêmio Respostas para o Amanhã – 4ª edição – 2017”

O Concurso “Prêmio Respostas para o Amanhã – 4ª edição – 2017” (“Concurso”) é promovido pela **SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, sediada na Avenida dos Oitis, n.º 1.460, Bairro Distrito Industrial II, CEP 69.007-002, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.280.273/0001-37 (“Promotora”).

1. Concurso: O Concurso é destinado aos Alunos e Professores que estejam devidamente matriculados ou lecionem nas Disciplinas, nas Instituições de Ensino das redes públicas municipais, estaduais ou federais, restrita ao Ensino Médio/Etapa Final da Educação Básica, incluindo-se: (a) Ensino Médio Regular Diurno, Noturno ou em Regime de Tempo Integral; (b) Ensino Médio Integrado com a Educação Profissional Técnica (desde que ofertado na mesma Instituição de Ensino); (c) Educação de Jovens e Adultos; (d) Educação Especial; (e) Educação Básica do Campo; (f) Educação Escolar Indígena e (e) Educação Escolar Quilombola; ficando excluída a modalidade de educação à distância.

1.1. Menores de 18 (dezoito) anos deverão participar assistidos/representados por seus pais ou representantes legais.

1.2. O objetivo deste Concurso é identificar, estimular e difundir Projetos de autoria das próprias Turmas, de modo que Projetos que não sejam de autoria própria dos Participantes, mas sim de qualquer terceiro, conhecido ou desconhecido, serão automaticamente desclassificados, em qualquer momento do Concurso.

1.3. O Projeto deverá possuir a orientação de um Professor responsável pela Prática Educativa.

1.4. Cada inscrição no Concurso corresponderá a um Projeto desenvolvido em conjunto pela Turma. O mesmo Professor poderá inscrever mais de 01 (um) Projeto, desde que distintos e desenvolvidos com diferentes Turmas às quais lecionem a(s) Disciplina(s) discriminadas no item 2.7.

1.5. A participação é totalmente gratuita e não exige a compra de qualquer produto ou serviço.

1.6. No entanto, fica desde já esclarecido que:

1.6.1. Todos os Alunos da respectiva Turma deverão participar do Projeto, sob pena de desclassificação de toda a Turma.

1.6.2. Cada Turma deverá ter, no máximo, 45 (quarenta e cinco) Alunos, regularmente matriculados. Turmas com mais de 45 (quarenta e cinco) Alunos não poderão participar, sob pena de desclassificação de toda a Turma e do seu respectivo Projeto.

2. Terminologias e Definições: Para os fins deste Concurso, serão utilizadas as seguintes terminologias, com as respectivas definições abaixo indicadas:

2.1. “Aluno(s)”: Alunos devidamente matriculados nas Disciplinas de cursos do ensino médio regular, integrado, educação profissional ou educação de jovens e adultos, em qualquer Instituição de Ensino da rede pública, federal, estadual ou municipal.

2.2. “Banca Julgadora”: Banca única composta por membros da Samsung, do CENPEC, da UNESCO, REDUCA, CONSED e OEI, e de outras instituições, universidades e personalidades de notável experiência na área da educação, juventude, ciência e tecnologia, para o fim da apuração da Terceira Etapa do Concurso.

2.3. “CENPEC”: Refere-se ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA, com sede na Rua Minas Gerais, nº 228, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP 01244-010, inscrita no CNPJ sob o nº 57.395.287/0001-13, consistente em uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o desenvolvimento de projetos, pesquisas e metodologias voltadas à melhoria da qualidade da educação pública e a incidência no debate público, atuando em parceria com a escola pública, espaços educativos de caráter público e iniciativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades, e, neste Concurso, seu papel como parceira da Promotora será a coordenação geral do Concurso.

2.4. “Comitê(s) Técnico(s) Regional(is)”: Comitês formados para cada uma das Regiões, compostos por profissionais das áreas das Ciências da Natureza e da Matemática, especialistas em educação, juventude e sustentabilidade, que atuam em instituições de ensino públicas ou privadas, como escolas e universidades, fundações, institutos de pesquisa, organizações do terceiros setor, entre outros, para o fim da apuração da Primeira Etapa do Concurso.

2.5. “CONSED”: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, que também figura como parceira e apoiadora do Concurso e auxiliará a Promotora em sua execução.

2.6. “Declaração”: Declaração a ser emitida e assinada pelo Diretor da Instituição de Ensino ao qual o Professor Participante pertença, juntamente com a Unidade Executora, conforme modelo disponibilizado no Portal, atestando a ciência e concordância, pela Instituição de Ensino e pela Unidade Executora, com os termos do Regulamento do Concurso e com a inscrição das respectivas Turmas, confirmando, ainda, o vínculo do Professor com a respectiva Instituição de Ensino.

2.7. “Disciplinas”: Matérias escolares relacionadas, obrigatoriamente, às áreas das ciências da natureza, matemática e suas tecnologias, como Matemática, Biologia, Física, Química e outras relacionadas como, por exemplo, Implantação de Técnicas de Silvicultura, Ações de Defesa e Proteção do Meio Ambiente e Biotecnologia, Robótica, Eletrônica, dentre outras.

2.8. “Instituição(ões) de Ensino”: Escolas do território nacional, da rede pública municipal, estadual e federal, restrita ao Ensino Médio/etapa Final da Educação Básica, incluindo-se: (a)

Ensino Médio Regular Diurno, Noturno ou em Regime de Tempo Integral; (b) Ensino Médio Integrado com a Educação Profissional Técnica (desde que ofertado na mesma Instituição de Ensino); (c) Educação de Jovens e Adultos; (d) Educação Especial; (e) Educação Básica do Campo; (f) Educação Escolar Indígena e (e) Educação Escolar Quilombola; ficando excluída a modalidade de educação à distância.

2.9. “OEI”: ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, que também figura como parceira e apoiadora do Concurso e auxiliará a Promotora em sua execução.

2.10. “Organizadores”: Promotora e CENPEC em conjunto.

2.11. “Participantes”: Alunos e Professores regularmente cadastrados no Concurso.

2.12. “Portal”: Portal Respostas para o Amanhã na Internet - <http://www.respostasparaoamanha.com.br>.

2.13. “Práticas Educativas”: São o conjunto de estratégias desenvolvidas para orientar os Alunos como explorar os conteúdos para subsidiar o desenvolvimento do Projeto.

2.14. “Professor(es)”: Professores das Disciplinas, em pleno exercício de suas atividades, em cursos do ensino médio regular, integrado, educação profissional ou educação de jovens e adultos, em qualquer Instituição de Ensino da rede pública municipal, estadual e federal.

2.15. “Projetos”: Projetos que apresentem soluções simples, criativas e inovadoras para a uma situação-problema identificada na comunidade próxima à Instituição de Ensino, de modo a contribuir para a melhoria do bem-estar social e sustentabilidade.

2.16. “Concurso”: Prêmio Respostas para o Amanhã – 4ª edição – 2017.

2.17. “REDUCA”: *RED LATINOAMERICANA POR LA EDUCACIÓN*, que também figura como parceira e apoiadora do Concurso e auxiliará a Promotora em sua execução.

2.18. “Região(ões)”: Uma da regiões abaixo descritas:

- (a)** Região Centro-Oeste: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;
- (b)** Região Nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe;
- (c)** Região Norte: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins;
- (d)** Região Sudeste: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo; e
- (e)** Região Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

2.19. “Turma”: grupo formado por Alunos devidamente matriculados numa única turma/classe.

2.20. “UNESCO”: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E A

CULTURA, agência das Nações Unidas que atua nas seguintes áreas de mandato de educação, ciências naturais, ciências humanas e sociais, cultura e comunicação e informação, que também figura como parceira e apoiadora do Concurso e auxiliará a Promotora em sua execução.

2.21. “Unidade Executora”: Refere-se à denominação genérica criada pelo Ministério da Educação (MEC) para as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas à Instituição de Ensino. **A constituição de sua Unidade Executora pela Instituição de Ensino é imprescindível para a participação neste Concurso. Os Participantes ficam, desde já, cientes de que não caberá qualquer responsabilidade por parte dos Organizadores em razão do não cumprimento de tal providência, respondendo o próprio Participante e a Instituição de Ensino exclusivamente em atender tal requisito.** Caso a Unidade Executora tenha sido recentemente estruturada e, portanto, ainda não possua representação jurídica, tal caso específico e eventuais documentos necessários/obrigatórios serão pontualmente analisados e solicitados pelos Organizadores oportunamente.

3. Participação:

3.1. Período de Participação:

3.1.1. Período da inscrição do Projeto, o que inclui o cadastro do Professor, da referida Instituição de Ensino e da Turma participante: das 10h00 do dia 15/05/2017 até às 23h59 do dia 14/08/2017.

3.1.2. Período de inclusão do detalhamento dos Projetos: das 10h00 do dia 15/05/2017 até às 23h59 do dia 13/09/2017.

3.2. Forma de Participação:

3.2.1. Primeira Etapa:

3.2.1.1. As inscrições devem ser feitas pelos Professores, na condição de orientadores e coordenadores do(s) Projeto(s) e representantes de sua(s) Turma(s), através do Portal, seguindo os seguintes passos:

(i) Durante o período indicado no Item 3.1.1 acima, o Professor deverá criar uma conta no Portal, de forma a obter seu *login* e senha para acesso à área restrita de Professores Participantes, informando os seguintes dados:

- (a)** Nome e sobrenome;(*)
- (b)** CPF;(*)
- (c)** Atuação Profissional;(*)
- (d)** Estado;(*)
- (e)** Cidade;(*)
- (f)** E-mail;(*)
- (g)** Telefone com DDD;

- (h) Confirmação do e-mail;(*)
- (i) Senha (escolhida pelo Participante);(*)
- (j) Confirmação da Senha.(*)

(*) Os dados com o asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

(ii) A confirmação de abertura de conta será enviada para o e-mail indicado no cadastro.

(iii) Dando prosseguimento à inscrição, ainda durante o período indicado no Item 3.1.1 acima, o Professor deverá acessar sua conta na área restrita, clicar em “INSCREVER PROJETO” e complementar seus dados de cadastro, informando:

- (a) RG;
- (b) Sexo;
- (c) Data de nascimento;
- (d) Endereço residencial (logradouro, número e complemento) com CEP;
- (e) Telefone;(*)
- (f) Formação;(*)
- (g) Como ficou sabendo do Prêmio;
- (h) Indicar se já participou da promoção “Prêmio Respostas para o Amanhã” em edições anteriores.

(*) Os dados com o asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

(iv) Após informar os dados acima, o Professor deverá clicar em “CONTINUAR” para inserir a Instituição de Ensino e a Turma participante – a indicação da Turma é a denominação definida por cada Instituição de Ensino, que pode ser uma letra, código numérico ou outra denominação, como por exemplo “Turma agronegócio, 1ªB, Turma 7385”.

(v) Uma vez inseridos os dados acima, o Professor deverá ler e dar o aceite no Regulamento e clicar em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”.

(vi) Caso o Professor apenas clique em “SALVAR” os dados da inscrição e deixe de “CONFIRMAR INSCRIÇÃO” dentro do período do Item 3.1.1 acima, a inscrição não será efetivada e será considerada inválida e a participação não efetivada.

(vii) Concluídos os passos acima, o Portal irá gerar um código, que será enviado ao e-mail cadastrado pelo Professor em sua conta (“Código”). O Código do Projeto será o comprovante de efetivação da inscrição do Professor.

(viii) A partir deste momento, o Professor poderá optar por já dar início ao preenchimento do “Formulário Descritivo do Projeto”, com a descrição e detalhamento do Projeto ou, se preferir, poderá clicar apenas em “SALVAR”, e

continuar o detalhamento do Projeto posteriormente.

(ix) O Formulário Descritivo do Projeto contará com informações consideradas “obrigatórias” e outras consideradas “complementares”, conforme for identificado no próprio formulário.

(x) O Professor terá até o término do prazo indicado no Item 3.1.2 acima, ou seja, até às 23h59 do dia 13/09/2017, para retornar ao detalhamento do Projeto, quantas vezes desejar, até que conclua o referido detalhamento.

(xi) Desde que dentro do período do Item 2.1.1 acima, e desde que indicando Turmas e Projetos diferentes, o Professor poderá inscrever quantos Projetos desejar, por meio do botão “INSCREVER PROJETO” e seguindo os passos acima. A cada novo Projeto, será necessária a inserção dos dados (a) da Instituição de Ensino, que poderá ser a mesma ou outra já cadastrada anteriormente em outro Projeto, (b) da nova Turma participante, posto que será permitida a inscrição de apenas 01 (um) Projeto por Turma, ainda que a Turma possua outros professores, e (c) do novo Projeto.

(xii) Uma vez concluído o detalhamento do Projeto, ou seja, inseridas todas as informações, obrigatórias e complementares, e, a critério do Professor, este entenda que não há mais necessidade de edições às informações, o Professor deverá clicar em “ENVIAR” o Projeto.

(xiii) Uma vez que o Professor tenha clicado em “ENVIAR” o Projeto, não poderá mais ser alterado.

(xiv) Independentemente de o Professor ter clicado em “ENVIAR” o Projeto ou não dentro do período indicado no Item 3.1.2, todos os Projetos em que os Professores tenham inserido pelo menos todas as informações do Formulário consideradas obrigatórias serão analisados pelos Organizadores, para o fim de verificar a sua compatibilidade com as regras constantes do Regulamento, com base nas informações do processo de inscrição, cadastro e do Formulário Descritivo do Projeto, preenchidos pelo Participante responsável no Portal. Os Organizadores poderão solicitar informações e documentos complementares relativos a qualquer dos Projetos inscritos, para os fins desta verificação a qualquer momento. Os Projetos que não contiverem as informações obrigatórias ou apresentarem qualquer outra incompatibilidade com o Regulamento e suas regras serão desclassificados. Os Projetos que contiverem as informações obrigatórias e apresentarem total compatibilidade com o Regulamento e suas regras terão a classificação confirmada pelos Organizadores até o dia 20/10/2017.

(xv) Após confirmada a classificação, o Professor deverá, ainda, realizar o upload da cópia do Cartão do CNPJ da respectiva Unidade Executora vinculada à Instituição de Ensino, e da Declaração obtida junto à Instituição de Ensino, cuja

via original ficará sob a guarda do Professor, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada pelos Organizadores. As inscrições que não apresentarem referidos documentos não terão direito ao recebimento dos prêmios caso sejam selecionadas.

(xvi) O Portal contará, ainda, com uma área para que os Alunos possam inserir outras informações acerca dos Projetos já devidamente inscritos pelos Professores, desde que dentro do período do Item 3.1.2. Para tanto, juntamente com o Código do Projeto a ser enviado para o e-mail do Professor, serão disponibilizados também o código e a senha do ambiente virtual no Portal destinado os Alunos. Caberá aos Professores divulgar tais código e senha exclusivamente aos seus Alunos, da Turma responsável pelo respectivo Projeto, para que estes possam fazer a complementação das informações do Projeto aqui prevista. Seu preenchimento não é obrigatório, porém será levado em consideração na avaliação dos Projetos pelos Comitês Técnicos Regional e pela Banca Julgadora.

3.2.2. Segunda e Terceira Etapas:

3.2.2.1. Para participar tanto da Segunda como da Terceira Etapa, as 25 (vinte e cinco) Turmas selecionadas na Primeira Etapa, conforme critérios de apuração abaixo, após comunicados, deverão produzir 01 (um) vídeo, de até 03 (três) minutos, no formato MPEG-4, com tamanho máximo de 1 GB, sobre seu respectivo Projeto ("Vídeo"), e o Professor deverá realizar o upload do Vídeo no Portal, através da área restrita do Professor, mediante acesso com seu *login* e senha, selecionando o respectivo Projeto, durante o período de 31/10/2017 a 23/11/2017. Também neste momento, o Professor deverá fazer o *upload* de uma lista com os nomes de cada um dos Alunos da(s) respectiva(s) Turma(s), no formato PDF, com tamanho máximo de 50MB, no Portal, através da área restrita do Professor, mediante acesso com seu *login* e senha. Os Organizadores irão fornecer às Turmas roteiro para orientar a produção dos Vídeos, a fim de garantir a igualdade de condições entre os Projetos selecionados.

3.2.2.2. Ademais, os Participantes – tanto Professores como Alunos, estes nas pessoas de seus pais ou responsáveis legais, quando menores de idade – responsáveis pelos 25 (vinte e cinco) Projetos selecionados na Primeira Etapa, para participarem da Segunda e Terceira Etapa, deverão assinar um "Termo de Autorização", conforme modelo disponível no Portal, o qual autorizará o uso e a divulgação dos Projetos e Vídeos pelos Organizadores, bem como da imagem, nome e som de voz, e direitos conexos, sob pena de desclassificação e invalidação da participação. Os referidos Termos de Autorização deverão ser digitalizados e enviados pelos Professores, no mesmo período acima, de 31/10/2017 a 23/11/2017, o formato PDF, com tamanho máximo de 50MB, no Portal, através da área restrita do Professor, mediante acesso com seu *login* e senha.

3.2.2.3. Qualquer dificuldade no envio deverá ser relatada até às 12h do dia 23/11/2017 de forma a possibilitar a solução do problema dentro do prazo estipulado para cumprimento.

3.2.2.4. A produção do Vídeo poderá ou não ser realizada utilizando-se os equipamentos entregues como premiação pelos Organizadores em decorrência da seleção realizada na Primeira Etapa do Concurso.

3.2.2.5. A obrigatoriedade de envio dos documentos descritos acima não concede qualquer direito ou expectativa de direito ao Projeto e à Turma, seja quanto à sua colocação entre um dos vencedores regionais, seja quanto ao recebimento de eventual premiação. Contudo, a não apresentação da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação de toda a Turma e do Projeto, por descumprimento de condição prevista neste Regulamento.

3.2.2.6. O Projeto e o Vídeo enviados devem ser, obrigatoriamente, de autoria dos Participantes, ficando sob sua responsabilidade eventuais reclamações de terceiros em relação ao seu conteúdo, incluindo, mas não se limitando, quanto aos direitos de propriedade intelectual de terceiros que possam ser a ser violados.

3.2.2.7. Somente participarão deste Concurso os Participantes que cumprirem os requisitos previstos neste Regulamento.

3.2.2.8. Considerando que existe a possibilidade de uma Turma começar o ano com um número de alunos e, devido a transferências ou abandono escolar, a Turma ter sua constituição alterada ao longo do ano letivo, será considerada definitiva a lista enviada pelo Professor com o nome dos Alunos para a participação da Segunda e Terceira etapas, conforme Item 3.2.2.1 acima, não excedendo a quantidade de 45 (quarenta e cinco) alunos.

3.2.2.9. Caso qualquer dos Alunos inscritos pelo Professor no Projeto não esteja de fato matriculado na Turma/Instituição de Ensino, o respectivo Projeto será automaticamente desclassificado, a qualquer momento, durante o Concurso, em que a Promotora verificar a irregularidade.

3.2.2.10. No caso de o Professor já inscrito deixar de lecionar ou se desligar da Instituição de Ensino, a inscrição da Turma será automaticamente cancelada e a participação invalidada, sendo vedado qualquer tipo de substituição.

3.2.2.11. As Instituições de Ensino, Professores e Alunos integrantes dos Projetos vencedores nacionais dos Prêmios “RESPOSTAS PARA O AMANHÃ” – 1ª edição/2014, 2ª Edição/2015 ou 3ª edição/2016 poderão participar desta 4ª Edição/2017 desde que com novos e diferentes Projetos daqueles que foram premiados nas edições anteriores.

3.2.2.12. A Promotora será integralmente responsável por toda execução do Concurso.

3.2.2.13. No caso de suspeita de qualquer tipo de fraude ou irregularidade na participação, poderá ser solicitada a qualquer Participante, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação ou apuração do Concurso, a apresentação de dados pessoais, informações complementares e de quaisquer outros documentos e comprovações, sob pena de desclassificação imediata do respectivo Projeto e Professor e Alunos atrelados ao respectivo Projeto.

3.3. Do conteúdo a ser desenvolvido pelos Participantes:

3.3.1. O conteúdo dos Projetos e Vídeos enviados será responsabilidade dos Participantes, não podendo ser objeto de direito de terceiros, respondendo o(s) Participante(s) judicialmente por todo e qualquer dano decorrente de violação, inclusive podendo ser acionado regressivamente pela Promotora nos termos da legislação aplicável.

3.3.2. Os Projetos e os Vídeos não poderão ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, bem como quaisquer tipos de menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra ou outro direito de qualquer pessoa, nacionalidade, etnia, política ou religião. Da mesma forma, não poderão atentar contra a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente e/ou que constituir qualquer espécie de plágio.

3.3.3. Na hipótese de recebimento, pela empresa Promotora, de dois ou mais Projetos e/ou Vídeos com conteúdo idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, ambos os Projetos serão desclassificados e as participações invalidadas.

3.3.4. Os Organizadores sugerem a utilização de trilhas brancas, músicas livres de direitos autorais seja porque já se encontram em domínio público ou porque seus próprios autores liberaram o uso sem autorização prévia, nos Vídeos pelos Participantes. Caso contrário, se a opção for o uso de músicas (letra e/ou melodia) sobre as quais ainda subsistam direitos de terceiros, a responsabilidade pelo pagamento das necessárias licenças de direitos autorais caberá à Instituição de Ensino na qual o Projeto e seu vídeo estará sendo produzido, sem ônus para os Organizadores.

3.3.5. A Promotora se reserva o direito de não aceitar a participação de qualquer material que atente contra os termos discriminados neste Regulamento.

4. Condições de Apuração: A apuração ocorrerá em 03 (três) etapas (“Etapas”). A “Primeira Etapa” corresponderá à seleção regional, que selecionará os 25 (vinte e cinco) melhores Projetos. A “Segunda Etapa” e a “Terceira Etapa” ocorrerão simultaneamente, ambas com a participação dos 25

(vinte e cinco) Projetos selecionados na Primeira Etapa. A Segunda Etapa corresponderá à votação *online* pelo público e a Terceira Etapa à seleção nacional pela Banca Julgadora.

4.1. Primeira Etapa – Seleção Regional: Os Comitês Técnicos Regionais selecionarão os 25 (vinte e cinco) melhores Projetos, sendo 05 (cinco) Projetos de cada Região.

4.1.1. Para cada Região haverá o suporte técnico de um Comitê Técnico Regional. No mínimo 2 (dois) avaliadores pertencentes ao Comitê Técnico Regional avaliarão, em sua Região, os Projetos inscritos e indicarão 05 (cinco) que serão considerados vencedores regionais da Primeira Etapa do Concurso, totalizando 25 (vinte e cinco) Projetos que representarão as 5 (cinco) Regiões do Brasil.

4.1.2. Na hipótese de o Comitê Técnico Regional entender que na sua Região não há o número de 05 (cinco) Projetos capazes de concorrerem na Segunda e Terceira Etapa, poderão indicar outros Projetos, provenientes de outras Regiões, para o fim do preenchimento dos 25 vencedores regionais, cabendo a decisão pela seleção dos outros Projetos aos Organizadores.

4.1.3. O Comitê Técnico Regional tem como única competência a análise dos Projetos selecionados nesta Primeira Etapa do Concurso.

4.1.4. Para a seleção dos 25 (vinte e cinco) Projetos, o Comitê Técnico Regional observará a partir de três eixos avaliativos, além da observância de todas as regras do Concurso:

- (a)** A contribuição para a formação de jovens comprometidos com os princípios de sustentabilidade local e global, e de melhoria das condições de vida na comunidade;
- (b)** A compreensão dos conhecimentos científicos por meio da investigação, experimentação e proposição de soluções para uma vida sustentável;
- (c)** A participação democrática dos alunos nos processos de adesão, formulação, desenvolvimento e apresentação do Projeto; e

4.1.5. A decisão do Comitê Técnico Regional é soberana, inquestionável e irrecorrível.

4.1.6. Os 25 (vinte e cinco) selecionados regionais terão seus Vídeos divulgados no Portal, conforme abaixo.

4.2. Segunda Etapa – Votação *Online* e Terceira Etapa – Seleção Nacional: Ocorrerão simultaneamente, durante o período de 27/11/2017 a 03/12/2017.

4.2.1. Na **Segunda Etapa**, o público irá votar, através do Portal, de forma a escolher os 05 (cinco) melhores Vídeos, 01 (um) de cada Região do País, conforme aqueles que forem os mais votados, dentre os 25 (vinte e cinco) selecionados na Primeira Etapa, conforme

aqueles que forem os mais votados.

4.2.1.1. O público em geral poderá acessar o Portal do Concurso, visualizar os Vídeos dos Projetos e votar naqueles que mais gostou, sem qualquer limite de Vídeos ou votos.

4.2.1.2. Caso seja constatada fraude dos Participantes na votação, a Turma será desclassificada, ficando sujeita às consequências cíveis e penais dela decorrentes.

4.2.2. Na **Terceira Etapa**, a Banca Julgadora selecionará os 05 (cinco) melhores Projetos, também dentre os 25 (vinte e cinco) selecionados na Primeira Etapa, mas não necessariamente 01 (um) de cada Região, podendo haver mais de 01 (um) Projeto selecionado em determinada Região, e nenhum Projeto selecionado em outra determinada Região.

4.2.2.1. Para a seleção dos 05 (cinco) Projetos, a Banca Julgadora observará os seguintes critérios:

(a) Metodologia e relevâncias científica, tecnológica e social: espera-se que o Projeto como um todo apresente relevância frente ao contexto em que se realiza nos aspectos social, científico e tecnológico e apresente a o detalhamento metodológico e os procedimentos realizados no exercício da investigação científica.

(b) Oportunidades de aprendizagem: espera-se que os alunos tenham vivenciado diversas oportunidades de aprendizagem no campo das áreas das Ciências e da Matemática, explorando os conteúdos curriculares por meio da articulação entre teoria e prática.

(c) Viabilidade: espera-se, considerando o contexto e os recursos da escola e da comunidade, que o Projeto tenha condições de ser desenvolvido e implementado.

(d) Criatividade e/ou inovação: espera-se que o Projeto apresente criatividade e/ou tenha um caráter inovador em sua proposta, seus procedimentos e/ou resultados, considerando o contexto em que está sendo realizado, ou seja, tanto em relação ao grupo de alunos como à escola e à comunidade.

(e) Observância de todas as regras do Concurso.

4.2.2.2. A decisão da Banca Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

4.2.2.3. Caso seja verificado, até o término da apuração e antes da divulgação dos vencedores, conforme Item 5 abaixo, que qualquer Turma incorreu em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste instrumento, a Banca

Julgadora irá avaliar a Turma na classificação imediatamente seguinte e, estando regular sua participação, esta será considerada a Turma vencedora, e assim por diante, até que todos os vencedores sejam definidos.

4.2.2.4. Ocorrendo empate entre dois ou mais Participantes, em qualquer das Etapas, o desempate será dado pelo “voto de minerva” pelo julgador indicado pelo CENPEC para cumprir tal finalidade, dentre aqueles que comporão a própria Banca Julgadora.

4.2.2.5. Os integrantes de qualquer das comissões que participem do processo de seleção – Comissão Técnica de Avaliação e Banca Julgadora – não poderão ter nenhum vínculo com as Instituições de Ensino cujos Projetos sejam objeto de sua avaliação.

4.3. Ficam os Participantes desde já cientes que os Organizadores, Comitês Técnicos Regionais e/ou Banca **Julgadora** poderão solicitar aos Professores, a qualquer momento durante o Concurso, informações, documentos e comprovações complementares, que serão analisados em conjunto com as informações constantes na ficha de inscrição. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação e à apresentação de documentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Projeto e da participação no Concurso.

5. Divulgação dos(as) vencedores(as):

5.1. A divulgação dos 25 (vinte e cinco) Projetos selecionados na **Primeira Etapa** será realizada no Portal a partir do dia 31/10/2017.

5.2. A divulgação dos 05 (cinco) Projetos selecionados pelo público na **Segunda Etapa** será realizada no Portal a partir do dia 05/12/2017.

5.3. A divulgação dos 05 (cinco) Projetos selecionados pela Banca Julgadora na **Terceira Etapa** será realizada no Portal a partir do dia 05/12/2017.

6. Prêmio - Indicação de quantidade, descrição detalhada e valor total do prêmio:

6.1. Contemplados na Primeira Etapa: A Primeira Etapa irá contemplar as Instituições de Ensino, através da sua Unidade Executora vinculada, cujas Turmas foram responsáveis pelos 25 (vinte e cinco) Projetos selecionados, com 25 (vinte e cinco) Notebooks Samsung com processador Intel®; tela 15 polegadas, 4GB de Memória RAM ou similar, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

6.1.1. O valor total estimado da premiação desta Primeira Etapa é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

6.2. Contemplados na Segunda Etapa: A Segunda Etapa irá contemplar as Instituições de Ensino, através da sua Unidade Executora vinculada, cujas Turmas foram responsáveis pelos 05

(cinco) Projetos selecionados pelo público, com troféus pelo título de “Projeto Vencedor pelo Júri Popular”, os quais serão simbólicos, sem valor comercial, e serão destinados às próprias Instituições de Ensino a que pertenceremos Professores e Alunos responsáveis pelos Projetos mais votados pelo público.

6.3. Contemplados na Terceira Etapa: A Terceira Etapa irá contemplar as Instituições de Ensino, através da sua Unidade Executora vinculada, com:

6.3.1. 10 (dez) Notebooks Samsung com processador Intel®; tela 15 polegadas, 4GB de Memória RAM ou similar, no valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo 1 (uma) unidade destinada a cada Professor das Turmas responsáveis pelos 05 (cinco) Projetos selecionados na Terceira Etapa, bem como 1 (uma) unidade destinada a cada diretor das respectivas Instituições de Ensino às quais pertençam as Turmas;

6.3.2. 225 (duzentos e vinte e cinco) Tablets Samsung, com wi-fi, tela de 9.6 polegadas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo 1 (uma) unidade destinada a cada Aluno responsável pelos 05 (cinco) Projetos selecionados.

6.3.3. O valor total estimado da premiação desta etapa é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

6.4. O valor total do Concurso, somando todas as Etapas é de R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais).

6.5. Ainda que não tenham sido selecionados pela Banca Julgadora como os 05 (cinco) melhores nacionais, os 25 (vinte e cinco) Projetos selecionados na Primeira Etapa poderão ser referidos pela Banca Julgadora com menção honrosa.

6.6. Caso determinada Turma vencedora da Terceira Etapa possua menos de 45 (quarenta e cinco) Alunos, as Unidades Executoras deverão entregar aos diretores os Tablets não entregues a Alunos, que deverão utilizá-los exclusivamente para os fins das atividades das Instituições de Ensino.

6.7. Os prêmios serão livres e desembaraçados de qualquer ônus aos ganhadores e não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme Portaria 41 de 19 de fevereiro de 2008, tampouco trocados por qualquer outro produto ou serviço.

6.8. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

7. Entrega do prêmio:

7.1. Os prêmios referentes à **Primeira Etapa** serão entregues em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, nas Unidades Executoras vinculadas às respectivas Instituições de Ensino.

7.2. Os prêmios referentes à **Segunda Etapa** serão entregues às Instituições de Ensino,

também em 30 (trinta) dias da respectiva apuração.

7.3. Os prêmios referentes à **Terceira Etapa** serão entregues em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, desde que cumpridos os itens abaixo.

7.3.1. As Unidades Executoras dos Projetos vencedores terão até 7 (sete) dias úteis a partir da data do anúncio dos vencedores para informar aos Organizadores os dados pessoais dos Alunos, Professores e diretores responsáveis pelos Projetos vencedores, a saber: nome completo, CPF e GR.

7.3.2. As Unidades Executoras que não enviarem os dados dos contemplados no prazo estipulado no item acima perderão o direito à premiação, sem qualquer ônus à Promotora.

7.4. As Unidades Executoras vinculadas às Instituições de Ensino vencedoras assinarão os Recibos de Entrega dos Prêmios, dando quitação à Promotora com relação à entrega dos prêmios e extinguindo qualquer direito de reclamação futura sobre o prêmio recebido, isenção de responsabilidade os Organizadores por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta ação, ou da eventual aceitação do prêmio, cabendo exclusivamente às Unidades Executoras o repasse dos prêmios a quem de direito, nos termos deste instrumento.

7.5. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, a premiação a que terá direito a receber será entregue ao seu pai, mãe ou responsável legal (em conformidade com as exigências do Código Civil brasileiro), que deverá comprovar sua condição através da apresentação de certidão de nascimento do menor.

7.6. Na eventualidade de falecimento do contemplado, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição no ato da sua entrega, bem como cumprir com os requisitos impostos neste documento.

8. Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios: O direito ao prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da apuração, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

9. Impedidos de participar do Concurso: Não poderão participar:

(i) Professores que lecionem exclusivamente em instituições de ensino privado (como escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas);

(j) Professores licenciados do exercício de docente ou que não estejam atuando diretamente na sala de aula;

(k) Professores e alunos pertencentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Superior (mesmo que pertencentes às redes Municipais, Estaduais e Federais), bem como alunos pertencentes aos cursos exclusivamente preparatórios aos exames vestibulares;

(l) Pessoas jurídicas ou funcionários da Promotora ou de empresas do mesmo grupo

econômico ou, ainda, empregados das empresas e instituições direta ou indiretamente envolvidas na organização do Concurso.

9.1. A Promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

9.2. São condições que invalidam a participação da Equipe: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes, impossibilidade de identificação do contemplado, qualquer tentativa de manipular, ausência de apresentação de autorização formal do respectivo assistente ou representante legal para Participantes menores de 18 (dezoito) anos, fraudar ou burlar os procedimentos de participação do Concurso, bem como equipes incompletas.

9.3. O Participante será excluído, imediatamente, do Concurso, em caso de fraude ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos, mecânicos ou robóticos, para a obtenção de benefício/vantagem.

9.4. O(s) Participante(s) também será(ão) excluído(s) automaticamente do Concurso em caso de Projetos ou Vídeos que incitam violência física ou verbal, agressão, atos de terrorismo, manifestação de discriminação, incluindo, mas não se limitando, racial, religiosa, orientação sexual, xenofobia, política, contra qualquer ato de discriminação, utilização de substâncias ilícitas ou de bebidas alcoólicas durante a execução do Projeto, assim como as demais hipóteses previstas na legislação brasileira.

10. Coleta de Informações e Proteção de Dados: OS INTERESSADOS, QUE FIZEREM O CADASTRO OU NÃO, AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA E DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO DA PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

10.1. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11. Endereço completo do local de exibição dos prêmios: As especificações técnicas dos prêmios serão informadas no Portal do Concurso.

12. Canais e formas específicas de divulgação institucional da Concurso comercial pela mídia: A promoção será divulgada através do Portal do Concurso, mídias impressas, televisivas, internet, redes sociais dos Organizadores, materiais (cartazes) que serão divulgados nas Instituições de Ensino e outros materiais

13. Local onde o regulamento estará disponível: O Regulamento completo deste Concurso poderá ser **consultado** no Portal do Concurso, sendo que a participação neste Concurso caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições do Regulamento e, ainda, serve como declaração de que o contemplado não tenha qualquer impedimento para receber e usufruir a premiação deste Concurso.

13.1. Em momento algum, poderá a Samsung ser responsabilizada por envios de cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Neste sentido, é de responsabilidade dos participantes manter os dados informados no cadastro atualizados.

13.2. A Samsung não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.3. Além disto, a Promotora garante contingência eficaz que assegure a continuidade do Concurso até seu término, sem prejuízos aos Participantes, por qualquer motivo e responsabilidade.

14. Autorização de uso e divulgação da imagem dos Participantes: Independentemente do Termo de Autorização previsto no Item 3.2.2.2 acima, os Participantes, contemplados ou não, autorizarão os Organizadores a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de término do Concurso, sua imagem, nome e som de voz, para a divulgação do Concurso, programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, websites (inclusive websites de domínio dos Organizadores e parceiros), disquetes, CD-Rom, DVD, Blu Ray, internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais dos Organizadores, inclusive publicitários, em qualquer lugar existente ou que venham a existir.

15. Cessão dos direitos de uso e divulgação dos Projetos e Vídeos: Também independentemente do Termo de Autorização previsto no Item 3.2.2.2 acima, todos os Participantes concordam expressamente, desde já, com a cessão, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, e por todo o prazo de proteção conferido pela legislação, tanto no Brasil como em todos os outros países do mundo, os direitos autorais patrimoniais sobre os Projetos e Vídeos, autorizando o seu uso, divulgação e publicação pelos Organizadores em todos os meios, formatos, tecnologias e mídias, incluindo websites (inclusive websites de domínio dos Organizadores e parceiros), rádio, televisão, jornais, revistas, programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, disquetes, CD-Rom, DVD, Blu Ray, Internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais dos Organizadores, produções audiovisuais, de sonorização ou radiodifusão, e outros meios de comunicação, inclusive para fins institucionais, editoriais, publicitários ou comerciais, em qualquer lugar existente ou que venham a existir.

- 15.1.** Em decorrência da evolução das redes sociais e o avanço da *internet*, os Participantes declaram-se cientes que poderá haver materiais em circulação que estarão alheios ao controle dos Organizadores quanto à continuidade de sua propagação, incluindo, mas não se limitando as postagens de conteúdo, depoimentos, imagens, vídeos em redes sociais e mídias digitais. Nestes casos, a Promotora ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, e não terá responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Concurso se tornem virais.
- 16.** Os horários utilizados neste Regulamento são referentes ao fuso de Brasília.
- 17.** Quando não houver orientação específica em relação a determinado documento neste Regulamento, o formato deverá ser Microsoft Office Open XML (OOXML), comumente conhecidos pela extensão docx, com tamanho máximo de 50MB.
- 18.** Em atenção ao artigo 10 do Decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou do Concurso medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.
- 19.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Samsung recolherá 20% de IRRF sobre os valores dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 20.** A Samsung comprovará, junto à CAIXA, no prazo máximo de 8 (oito) dias antes da extração da loteria federal, o comprovante de propriedade do prêmio.
- 21.** As dúvidas e controvérsias relativas ao Concurso serão, primeiramente, dirimidas pelos Organizadores, através do telefone 0800-7774567, de segunda a sexta, das 9h às 18h (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA.
- 22.** Os órgãos de proteção e defesa do consumidor - PROCON - receberão as reclamações devidamente fundamentadas.
- 23.** A participação neste Concurso não gerará ao Participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 24.** A participação no Concurso implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste regulamento.
- 25.** Distribuição Gratuita – Certificado de autorização CAIXA nº **3-0831/2017**.